



## **Contribuições referentes à Consulta Pública nº 15/2022**

**Proposta de revisão do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 121.**

A Consulta Pública foi realizada no período de 24 de outubro de 2022 a 7 de dezembro de 2022, durante o qual foi recebida **1 contribuição**.

Processo nº 00058.025261/2018-12

**Novembro/2022**

**CONTRIBUIÇÃO Nº 1 – SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 23075****Identificação**

**Autor da Contribuição:** AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
**Categoria:** Empresa Aérea

**Documento:** Proposta EMD RBAC 121

**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Minuta da Resolução

**Tipo de contribuição:** Alteração do prazo de implementação do UPRT

**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sugere-se a adoção do prazo de 5 anos para a adequação dos operadores aéreos ao treinamento de Prevenção e Recuperação da Perda de Controle da Aeronave (“UPRT”), conforme feito pelo FAA.

**Justificativa:**

“Inicialmente, ressalta-se a importância da implementação do UPRTA para a segurança, porém, como bem colocado por essa Agência em sua justificativa, de acordo com a OACI, é melhor não o implementar “do que o fazer apressadamente e induzir o treinamento negativo”.

Tendo isso em vista, o próprio Federal Aviation Administration (“FAA”) estabeleceu um período de 5 (cinco) anos para a adequação dos operadores aéreos. Com isso, pretendeu-se conceder a verificação da qualificação dos instrutores para garantir que todas as competências estariam consolidadas antes do início do treinamento dos demais pilotos (Doc. 2). Assim, os prazos determinados pelo art. 2º da Resolução proposta, de 1 (um) ano para capacitação de treinadores e infraestrutura e 1 (um) ano para conclusão do treinamento de todos os pilotos, se mostra insuficiente para ser implementado um programa UPRTA adequado.

Ressalta-se que os prazos propostos são inviáveis para a capacitação sólida de treinadores e para o treinamento de todos os pilotos do operador aéreo, razão pela qual sugere-se a adoção do prazo de 5 anos, conforme feito pelo FAA.”